



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

012/2022



Fis:Nº 04
Proc.Nº 00012/2022

Dispõe sobre “Notificação via SMS de autuações administrativas e estabelece a prescrição da pretensão punitiva em caso de ausência de resposta a recurso, para aplicação de autuações administrativas, incluindo as de trânsito, em todas repartições públicas do Município de Barueri.

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto à secretaria competente, sobre “Notificação via SMS de autuações administrativas e estabelece a prescrição da pretensão punitiva em caso de ausência de resposta a recurso, para aplicação de autuações administrativas, incluindo as de trânsito, em todas repartições públicas do Município de Barueri.

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 19 de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri	ANTONIVALDO RIOS GOMES
A Secretaria Legislativa para providenciar Conforme pede a proposta	Vereador Kascata
Em 01/01/2022	
Presidente	

JUSTIFICATIVA

Este parlamentar recebe constantemente reclamações por parte de municípios que são multados, seja por infração de trânsito ou de qualquer outra natureza, e que não conseguem ter uma resposta de recursos apresentados.

Na maioria das vezes, o período do pagamento da multa vence e a resposta não chega a tempo do contribuinte ter sua defesa garantida.

A presente Propositora, visa corrigir este equívoco que foi ampliado durante o período da pandemia.

Diversos foram os casos em que as atuações chegaram ao município quando todos os prazos de defesa já haviam findado.

Outros casos ainda mais graves apontam a chegada da autuação quando o vencimento do pagamento já havia ocorrido meses atrás.

A Propositora trata também da necessidade de que o contribuinte possa escolher receber o aviso de qualquer tipo de infração via SMS.

Dar ciência com agilidade faz com que o contribuinte possa corrigir sua conduta e o impeça de repetir a infração, ou até mesmo se prepare para uma defesa de recurso de um possível equívoco da autuação.

Por fim, a Propositora em tela, inverte a lógica de que o município seja penalizado por conta da falta de celeridade do departamento responsável em responder recursos administrativos.

Passa a ser responsabilidade do departamento dar respaldo a sua acusação em até três meses.

Em função do exposto, sabendo do incontestável mérito desta proposição, solicitamos aos membros desta dileta casa de leis, bem como ao Chefe de Executivo, para a aceitação, apreciação e aprovação desta Propositora.

Nº . 001

